



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2021 - DL

A Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PESSOAL, CONSULTORIA E CAPACIDADES PARA O MELHORAMENTO DO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, COM FOCO E DIRECIONADO AO SETOR DE TRIBUTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A execução do serviço em tela atenderá as necessidades da (o) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Tamboril. Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária a contratação de empresa (s) para prestação de serviço especializado em treinamento, desenvolvimento pessoal, consultoria e capacidades para o melhoramento do atendimento ao contribuinte, com foco e direcionado ao setor de tributos. A presente solicitação também justifica-se



na necessidade da capacitação dos colaboradores municipais do setor de tributos, Além da necessidade imprescindível de se criar através do treinamento e orientação um conjunto de ações que permita o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE promover um serviço público eficaz e de qualidade.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PESSOAL, CONSULTORIA E CAPACIDADES PARA O MELHORAMENTO DO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, COM FOCO E DIRECIONADO AO SETOR DE TRIBUTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PESSOAL, CONSULTORIA E CAPACIDADES PARA O MELHORAMENTO DO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, COM FOCO E DIRECIONADO AO SETOR DE TRIBUTOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE..

A razão da opção em se contratar a empresa **JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME**, CNPJ nº **26.825.283/0001-02**. Foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

TAMBORIL – CE, 24 de Maio de 2021.

Lílian Silva de Sousa Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão
PORTARIA 022/2021